

BIBL. DO MUSEU

N.º 500

Est. 78

Tab. 1

Coimbra

INST. ANTR.

N.º 1667

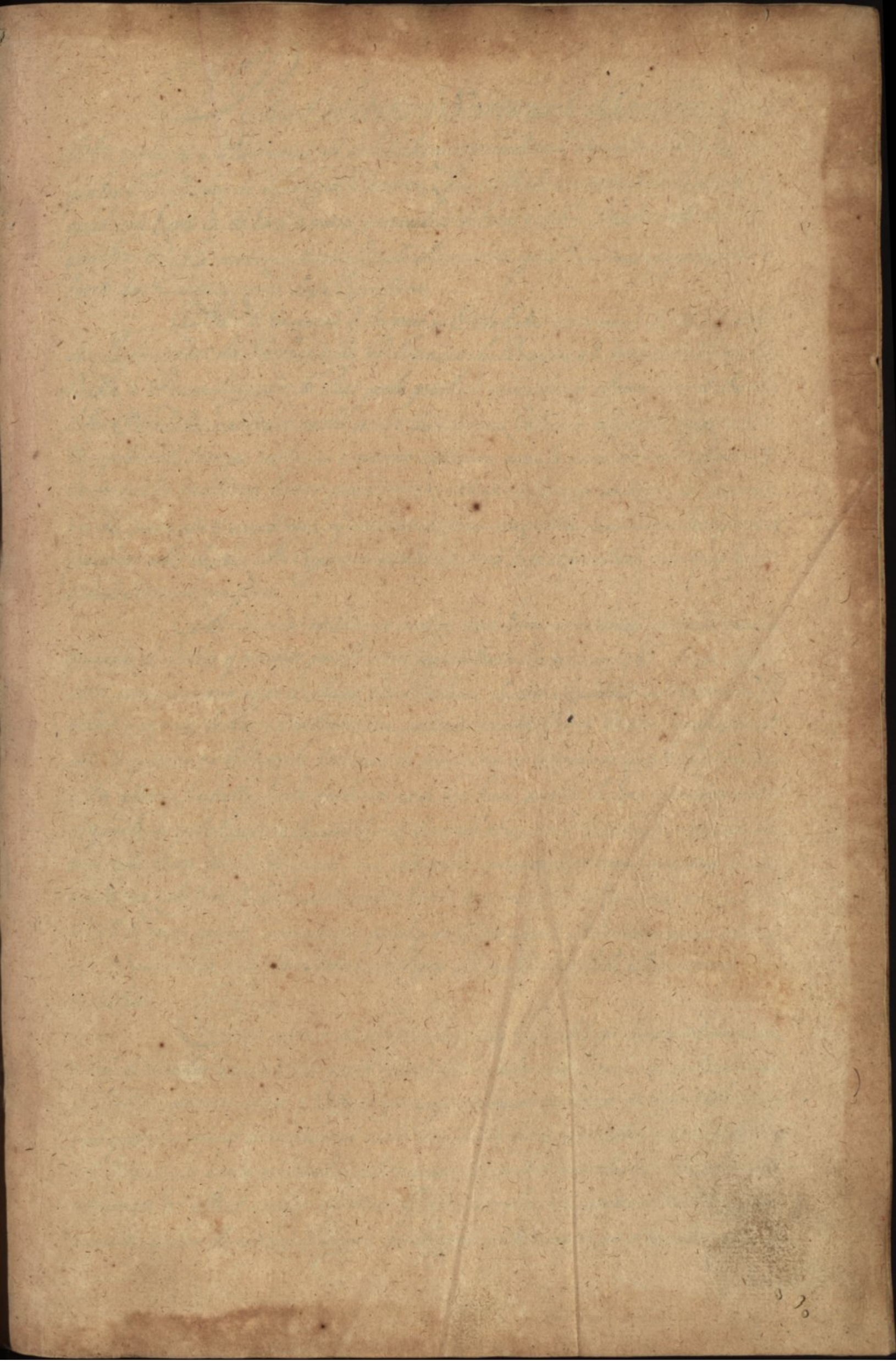
Est. 3

Div. II

Tab. 5

COIMBRA





Pelos Estatutos da Universidade de Coimbra, q̄ foram feitos pelos de Salamanca, se estabeleceu a formalidade dos actos em todas as quatro Faculdades de Theologia, Canonicas, Leyes, e Medicina por Licença de ponto, a qual em uns se de Lora, e meia, em outros de Lora, e outros finalmente de tres quartos: Esta mesma formalidade se manda praticar nas opposicoes, tanto das Cadeiras, como dos Beneficios.

Na Reformaçãõ, q̄ tiveram os Estatutos em o anno 1632, sendo Reformador da Universidade D. Francisco de Bragança, Comissario Geral da Buita, e Perembargador do Lago, pela qual se emendaram alguns capitulos dos ditos Estatutos, não houve nesta parte das Licenças Reforma alguma, e por isso a elle opozerente tempo, continua o mesmo costume, mas se sem duvida alguma, q̄ devia nesta materia haver providencia, não só no tempo antigo, mas no presente, para q̄ se explicaria, o q̄ eraõ as Licenças naquelles primeiros tempos, e q̄ passaram a ser depois, a elle chegarem ao estado, em q̄ hoje se praticam, e em qualquer estado sempre inutilis.

As Licenças no tempo antigo eraõ uma conclusãõ provada com infinitude de textos, q̄ a maior parte nem parentesco tinham com ella: daqui se passava como o mesmo vicio a citaçãõ dos Authores; depois se guiãõte as razões de duvidar, e depois de llas se entrava nos entendimentos falsos da conclusãõ, por tal arte, q̄ apenas o Actuante tomasse de memoria os nomes de quatro textos, sem outro algum trabalho, tinha materia para ler cum quarto de lora em cada entendimento, ou intelligencia da conclusãõ, dizendo sempre, e repetindo o mesmo sobre cada cum dos textos, e não sem isto outra comparaçãõ mais propria, q̄ a da lora na alafona, q̄ desta sorte, não só uma lora, mas muitas loras, com o estudo de meio quarto, poderia ler qualquer Estudante, se houera quem oaturasse. Contra isto das Licenças antigas, de q̄ na Universidade se conservãõ ainda muitas.

Este estylo de ler certamente ridiculo foi depois abominado, e não de muitos annos a esta parte foram deserrados das Licenças os entendimentos falsos; porém como o Cologio, em cujo obsequio procedia o antigo costume, se não queritou, vierãõ os modernos aadir em outro vicio por outra parte intoleravel, q̄ consiste em argumentar eternamente contra a conclusãõ, e finalmente, argumentar a elle se acabar o tempo; e se auzo succede acabarem se os argumentos, antes de acabar o Cologio, se obrigado o Actuante, ou a repetir alguns

dos Mesmos argumentos, ou sem melhor talento, entra aprender o q se lembra, sem ordem, nem outro fim, q ver o do Elogio.

Desta sorte sem hoje todos sem distincção, e claro e q se não podem pelo Lico de pronto distinguir os maos dos bons Estudantes, pois nem uns, nem outros vem pelo meio da Licao a Explicar a conclusao, parando a maior parte daquelle trabalho em Learquir, sem responder, effica por consequencia, imperfeita sempre aquella accao de Ler, e reputada como uma cerimonia, ou solemnidade pouco importante, dirigida somente ao fim de encerrar aquelle pouco, ou muito tempo.

Parece-me necessitaria de correccao e de abuso, não escutando as Licoens, q são a parte mais preparatoria do acto, na qual se ve o talento, a memoria, a voz, e as prendas pessoais do Actuante, e juntamente a Eloquencia q é a alma das sciencias. Porém devem deduzirse as Licoens a um estylo methodico, e compativel com a capacidade de cada um, em q juntamente se veja uma Explicação q satisfaca a todas as partes da conclusao, ou questao, q se elegu.

Para q a Licao cumpra com tudo, o q é da conclusao, se deve esta Logo deduzir no principio, e Logo se deve corroborar com os Textos Terminantes, e formaes, q se podem repetir ad formalia, pois não costumão ser muitos, e segue se Logo a citação dos Autores, so daquelles, q tratam aquelles ex professo. Depois a laraio de duvidar, confirmada com dois argumentos mais, e Logo a intelligencia da conclusao, figurando o caso, em q ella procede, e o caso, em q procedem os argumentos. E no fim de tudo a laraio de decidir, q é o fundamento a favor da conclusao.

O q for fraco de talento não se pode vexar com um trabalho de la qualidade, fat q pode caber dentro de um quarto de hora: consegue sem fadigar se uma noticia concisa, mas perfeita de pronto, e como não diz allegado ao de Logo, diz com maior liberdade, e fua com noticias, e com forcas para entrar na disputa, gastando no estudo de pronto aquelle tempo, q he curia de Ler as odalicas, q se ordinariamente todo o dia vinte, e quatro horas, pelo modo, q todos concebem ao Elogio, o qual se deve desferir dos actos.

O q for bom em talento, e capacidade, não mesmo pode mostrar a distincção, ora repetindo per formalia os Textos, q cita, ora estufando de authoridades, e laraens os mesmos fundamentos, com tanto q não preserve a ordem

O dada,

dada pramaas Licençs, e no caso q' exceda os Termos prescriptos acima, poderá o
Presidente do acto mandar, q' passe adiante, ao q' nenhum Actuante, q' for prudente,
tade queres Exporse. E desta sorte todos Terão com aproveitamento, com se-
riedade, e finalmente virão adar do ponto huma Noticia verdadeira, e acabada, e
naõ huma perfuntoria, e sempre imperfecta, dirigida unicamente ao fim de cum-
prir com o Celogio, e naõ com a Explicação.

Nos actos maiores, e opposições a Leçõas, em q' os Actuantes, ou
são ja Meitres, ou destinados para isso, e por consequencia são ja Comens de talen-
to approvado em outros actos, e se pode prescrever maior numero de argumentos,
com q' impugnem a conclusã, e isto para q' naõ sejam os actos todos o mesmo, mas seja
alguma differença entre os maiores, e menores.

Nem parece, q' accuramos por este modo a antiguidade, sempre ve-
neranda, em descobriremos hum methodo de Ler, q' os antigos possessem ignorar, q' sendo
taõ facil, e taõ mais conveniente, elles o abraçariaõ. Naõ tem Lugar este reparo,
porq' alem de ser commum a todas as Leçs, q' quotidianamente se reformam sem
injurias do q' Estabalecerã as primeiras, e umas, e outras se considerã justas, e
os Tempos são os q' fazem necessaria a variedade.

Quando forã feitos os Estatutos da Universidade de Coimbra
/ donde se derivado este costume de Ler por Celogio / Eraõ na Universidade, muito
poucos os Estudantes em comparaçã dos q' depois crecerã. Certo se ve clara-
mente, q'ois o mesmo Estatuto naõ dá mais, q' hum acto cada manhã, e outro de
tarde, sem permittir acto algum mais, e assim naõ se cabiaõ todos os actos em
os ultimos Meses destinados para elles, mas crecia tempo, e se feclava nomeio
de hum a Universidade, q' se se feclava No primeiros de Agosto.

Que em huma tarde de Verão se observasse aquelle vazarro, e
o mesmo Methodo antigo, podia disculpalo a raridade dos actos, em quanto naõ de-
generasse no aburo, por em depois q' crecerã em tal copia, q' na mesma manhã, ou tarde,
em q' cabia o hum, e o outro, cabiaõ outros, ficando impossivel a observancia do Celogio,
Centrou o costume de odar por acabado, deixando a Leçã no meio, e muitas vezes
no principio, e se a necessidade tade fazer isto sem ordem, faziaõ o methodo com
descriçã, servindo de Celogio a mesma Leçã com preceitos certos, e fixos, q' nem
cancem o Actuante, nem escandalissem o publico, q' o ouve, mas q' com
o fim de concluir, e arremente com a Leçã de decidir a Leçã.

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

[Handwritten signature or initials]

Num. XXXII.

NOTÍCIAS
CHRONOLOGICAS

*Da Livraria do Collegio de S. Paulo dos Agostinhos Ducal
em de DA Coimbra.*

UNIVERSIDADE

DE COIMBRA,

Dedicadas à Magestade

DELREY NOSSO SENHOR

D. JOÃO V.

Escritas pelo Beneficiado

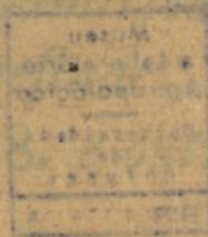
FRANCISCO LEITÃO

FERRERA,

ACADEMICO REAL DO NUMERO.

PRIMEIRA PARTE,

*Que comprehende os annos, que discorrem desde
o de 1288. até principios do de 1537.*



Num XXXII

NOTÍCIAS
CHRONOLOGICAS

Deferencia de D. A. ...

UNIVERSIDADE



DE COIMBRA

Deferencia de Magist. ...

DECRET. N.º 230 SENHOR

D. JOAQUIM

Elctas pelo Beneficiado

FRANCISCO LEITÃO

FERRER

ACADEMICO REAL DO NUMERO

PRIMEIRA PARTE

*Que comprehende os annos, que discorrem desde
o de 1288. até principios do de 1237.*



Museu
Laboratório
Antropológico
Universidade
de
COIMBRA
BIBLIOTECA



SENHOR.



AS duas Conferencias publicas, em que a Academia Real teve a gloriosa honra de ser admittida à soberana Presença de V. Magestade, huma no dia 7. de Setembro de 1728. e outra no de 22. de Ou-

tubro de 1729. cabindo-me entãõ a incomparavel sorte de ser hum dos seis Academicos, que o gyro alfabetico chamou, para ahi referirem seus estudos, dando eu conta da minha applicaçãõ, humildemente disse, que me occupava em recolher, e coordenar as Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra; e expuz juntamente, dividida por partes, toda a extructura desta Obra; promettendo consagralla ao Augustissimo Nome de V. Magestade, como voto devido à generosa, e benigna protecçãõ com que se digna de authorizar, e enriquecer de beneficios huma, e outra Academia. Agora, que me vejo com a primeira parte concluida, reflectindo, que a limitaçãõ deste meu trabalho, me naõ escusa da obrigaçãõ do voto, prostrado aos Reaes pés de Vossa Magestade, me animo a expolla ao publico, debaixo dos felicissimos auspicios do seu muito alto, e poderoso Nome, esperando com o mesmõ profundissimo respeito, votarlhe todas as mais, que se vão preparando. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deos por faustissimos, e numerosos annos, como desejanos, e pedimos.

Francisco Leitaõ Ferreira.

RA-

RAZAÕ DA OBRA.

DOU a ler as Noticias, que até agora pode investigar a minha diligencia, pertencentes à Universidade de Coimbra, e que seraõ hum previo apparatus, para tecer a sua Historia.

Parte dellas extrahi de livros já impressos, e de outros, manuscritos; parte, de Documentos da Torre do Tombo, e de Papeis, que na Academia Real se me entregaraõ; e parte de Informaçoes particulares, que pedi a pessoas fidedignas.

Obrigou-me ao trabalho desta Obra, o honorifico emprego de escrever as Sagradas Memorias do Bispado de Coimbra, em que a mesma Academia me occupou; a qual manda no seu prudentissimo Systema, se trate das Universidades naquellas Diocesis, aonde hoje permanecem.

Antes de me applicar a este estudo, considerey, que methodo seguiria nelle; e entre alguns, que se me representaraõ, entendi, que só o da Chronologia, ou *Ordem dos tempos*, era o mais proprio para coordenar estas Noticias pelos annos; principiando-as desde a primeira instituição da Universidade na Cidade de Lisboa, até a sua ultima mudança para a de Coimbra, aonde teve nova, e augusta fundação, com que se estabeleceo a sua subsistencia; e dahi continuallas, sem alterar a mesma fórma.

Diffe, que a Chronologia, ou *Ordem dos tempos*, era o methodo mais proprio para coordenar estas Noticias, porque com elle mais facilmente, confrontando os Documentos, e os Escriitores, se apura a verdade, se dissolvem as duvidas, se emendaõ os erros, se conciliaõ as

opinioens, e finalmente se deixa lugar para addicionar tudo o que poder sobrevir de novo, e para riscar o que, ou por incerto, ou por inutil merecer desprezo.

Além de que, Cicero em o livro segundo do Orador, diz, que: *Rerum ratio ordinem Temporum desiderat*; e Monseñhor Mascardi, allegando estas palavras na Arte da Historia, pag. *mibi* 95. adverte, que a Chronologia deve reduzir os successos a determinados periodos de tempo, e não referillos como a Historia; razão, porque Paulo Benio, *De Historiâ lib. 3. pag. mibi* 147. a reconhece como guia certa: *Sine quâ in Historiæ campo minùs feliciter verseris*; e razão tambem, porque sem algum affectado adorno de eloquencia, os que se applicaraõ seriamente a tal genero de escritos, deixaraõ esta cultura aos Historiadores, para que com prudente economiã a exercitassem naquelle mesmo campo, como no livro allegado diz o proprio Cicero: *Sine ullis ornamentis monumenta solùm temporum, hominum, locorum, gestarumque rerum reliquerunt*; e assim espero, que não me seja estranhada nesta Obra a sua imitaçaõ.

Naõ me obrigo a dar huma inteira relaçaõ das vidas daquellas peffoas, que nestas Noticias fazem principal figura, assim pela desigualdade com que me sahiria deste empenho, como porque muitas são proprio assumpto das doutissimas pennas de outros Academicos; alguns dos quaes o tem já feito com tanta erudiçaõ nas producçoens de seus estudos, que andaõ incorporadas em as Collecçoens Academicas de cada hum anno, que só me permitem o lugar, e a honra de me remetter a elles, e me eximem da nota de *actum agere*; com tudo, o que eu souber accumular de novo, o proporey, mais como reflexaõ, que additamento.

No juizo, que fórmoo sobre o que alguns Authores escreveraõ, ou com menos segura informaçãõ, ou com penna talvez preoccupada, não he minha tençaõ, como
pro-

protestey já em outro papel, diminuir a opiniaõ das suas obras, mas sim averiguar sem paixãõ estas Noticias, com os olhos em aquelle prudente dictame, que se lê na Poetica de Horacio, *vers. 368. & seqq.*

————— *Hoc tibi dictum*

Tolle memor: certis medium, & tolerabile rebus

Rectè concedi. —————

Neste sentido pois desejo, que se entenda a minha Critica, ainda quando algumas vezes me aparto, em pontos Historicos, de probabilidade extrinseca, que os tornaõ *opiniaõ commua*, pelo grande numero de Escriptores, que os abraçaraõ; porque nesta parte me pareceo seguir com huma moderada mediania, ao doutissimo Padre Thomás Sanches, da Companhia de Jesus, que excitando, *in Decalog. lib. 1. cap. 9. n. 9. in principio, pag. mihi 53.* a questãõ: *An ab opinione communi recedere liceat?* responde, e resolve, que se naõ chama *Opiniaõ commua*, a que tem por si hum grande numero de Authores: *Quia propria vestigia, instar Avium, sequentes, nullâ discussione præmissâ, eam affirmant;* mas sim: *Si pauciores doctores habeat, qui, utriusque partis rationibus discussis, & perpensis, illam affirmant.*

Quanto às conjecturas, que algumas vezes faço, por falta de memorias, ou documentos certos, naõ são ellas taõ livres, e arbitrarias, que ou os mesmos successos, ou a boa razaõ mas naõ offerecessem; sem recear ser arguido com aquellas palavras, que se lem em Cicero *pro Cluentio: Jam hæc divinatio est;* pois no mesmo lugar, em minha defenlá, acho esta repostã: *Sed vide, ne mea conjectura multò sit verior.* Além de que, o discurso humano tem liberdade para prudentemente conjecturar as cousas, quando para as provar, e demonstrar naõ ha outro indicio; mas deve valerse deste meyo com tal moderaçãõ, que nem confie, nem desconfie de ser o inventor, como disse Seneca, *quæst. Natural. lib. 7. cap. 29. Nobis rimari illa,*
& con-

Et conjecturare in occulto tantum licet, nec cum fiducia inveniendi, nec sine spe; assim, que todas as de que me sirvo nesta Obra, não as assento em outra maxima.

Confesso, que o mayor soccorro, de que nesta composição me proveitey, e que me deu grande luz para adiantar o meu trabalho, foy o que communicou à Real Academia o *Illustrissimo* Senhor Francisco Carneiro de Figueiroa, *dignissimo* Reytor, e Reformador da Universidade de Coimbra, que vendo, e examinando, a dispendios da propria faude, o Cartorio della, resumio a hum Compendio de Informaçoes, e de Catalogos, igualmente exacto, que erudito, tudo o que podia contribuir com certeza a este assumpto, e que se deve ter por autentico, legal, e fidedigno, pois se compilou de documentos sem vicio, impostura, ou outra má sospeita, tanto pelo que toca ao estado primeiro, e mudanças antigas da Universidade, como pelo que respeita aos Reytos, Visitadores, Reformadores, Lentes, Conegos Magistraes, e Doutoraes, que a regeção, visitação, reformação, instrução, e sahiração de suas Aulas, e Cadeiras, a occupar outros empregos, e Dignidades de superior graduação, depois que o Senhor Rey Dom João o III. de recordação sempre gloriosa, a transplantou de Lisboa a Coimbra, enriquecendo-a de tão especiaes privilegios, e merces, e de rendas tão abundantes, e seguras, que se este grande Principe não tivera obrado em toda a sua vida outra alguma acção heroica, esta sómente bastava para por ella o venerar o Mundo, celebrar a fama, e ser seu augusto nome acredor à Monarchia Portugueza, de huma perpetua saudade. O dito Compendio pois, de que precisamente me valho, como de conductor fiel, e fixo norte, para sahir com esta empreza a publico, sempre aqui allegarey debaixo do titulo de *Informação do Senhor Reformador*; e assim se ficará bem entendendo o Author delle, e a parte donde se extrahio.

Tam-

Tambem farey gratissima menção no corpo, e contexto desta Obra, de todas as pessoas, que concorreraõ a me ajudar com especiaes Informaçoes, e livros, por naõ adoptar só à minha diligencia, o que foy producção do seu trabalho, e liberalidade do seu genio; e aqui o executado logo agradecido, nomeando o Senhor Nicolao Francisco Xavier da Sylva, Doutor na Faculdade dos Sagrados Canones, pela Universidade de Coimbra; o Senhor Francisco Xavier dos Santos da Fonseca, Advogado da Casa da Supplicação; e o Senhor Joseph Caetano de Almeida, ambos Bachareis na mesma Faculdade, e todos tres, fogeitos versadissimos nas suas profissoens, e nos livros a ellas pertencentes, como em quaes outros de varia erudição; mas justamente deveria queixarme da injusta avareza de alguns, com as palavras do doutissimo Ughello, na Prefação aos Leitores da sua Italia Sacra, dizendo: *Ab aliis verò, quos rerum suarum incuria transversos egerat, non modò nil dignum illustri memoriâ allatum est, sed ne responso quidem illorum, in eorundem laudes gratis intenti, dignati sumus.*

Por este ultimo respeito, e por outras muitas faltas, naõ he a minha applicação taõ desvanecida, que presume a sahe à luz com huma Obra de tal maneira trabalhada, como que della levantey a mão, dando-a de todo por perfeita; reconheço sim, que se ha de encontrar defectuosa; e pelo mesmo caso, (dividida em partes) me resolvo a fogeitalla à censura dos Criticos, e correção dos Doutos: destes, porque receberey beneficio em me emendarem; e daquelles, porque naõ formarey aggravo em me reprehenderem; e assim a huns deverey a doutrina, a outros a cautela.

ERRATAS.

	Erratas.	Emendas.
Num. 1. reg. 16.	cap. 12. lea-se	cap. 13.
Num. 20. reg. 20.	<i>Celsitudinem</i>	<i>Celsitudinem</i>
Num. 49. pag. 22. reg. 5.	explendor	esplendor
Num. 52. reg. ultima	Ciombra	Coimbra
Num. 56. reg. 4.	dellas	delles
Num. 66. pag. 32. reg. 3.	e que só <i>risque-se</i>	e que
Num. 107. reg. 13.	como declara	como se declara
Num. 146. reg. 4.	risquem-se as palavras,	<i>Da Impressão</i>
	<i>do anno de 1597.</i>	
Num. 155. reg. penult.	Decano da Universidade Fr. Alvaro de Veiros, <i>lea-se</i>	Decano da Universidade, e Fr. Alvaro de Veiros.
Num. 187. regr. 6.	della	delle
Num. 200. reg. ultima	<i>Affonsus</i>	<i>Alfonsus</i>
Num. 206. reg. 8.	<i>Conventûs</i>	<i>Conventus</i>
Num. 212. reg. ultima.	<i>supradistis</i>	<i>supradictis</i>
Num. 221. reg. 3.	<i>æquitaturis</i>	<i>equitaturis</i>
Num. 282. na pag. 115. reg. 13.	Mestro	Mestre
Num. 292. reg. 2.	falta	falla
Num. 302. reg. 8.	expecificar	especificar
Num. 312. pag. 134. reg. 3.	<i>microles</i>	<i>miercoles</i>
Num. 328. reg. 1.	Bispo	Bispo
Pag. 146. o numero	135. se emende	335.
Pag. 148. o numero	239. se emende	339.
Num. 401. reg. 7.	<i>Dominge</i>	<i>Domingo</i>
Num. 469. pag. 199. reg. 1.	houve só	ou se só
Num. 470. reg. 8.	resistem	registrem
Num. 509. reg. 1.	do nosso	no nosso
Num. 601. reg. 8.	Bernardo Aldrete, <i>leafse</i>	Sebastião Covarrubias.

Erratas.

Emendas.

- Num. 564. reg. 11. da pag. 243. *Conventûs* *Conventus*
 Num. 572. reg. 1. como a muita antiguidade *lease*
 como demonstraõ a muita antiguidade
 Pag. 272. *se repetiraõ por erro os numeros dos paragrafos*
 615. 616. 617. 618.
 Num. 618. reg. 9. da pag. 273. anno 1508. *diga*
 anno 1503.
 Num. 701. reg. 9. desde desde
 Num. 738. reg. 11. *Eccloga* *Ecloga*
 Num. 788. reg. 16. da pag. 358. e muitos e muito
 Num. 828. reg. 21. hnma huma
 Num. 892. reg. 1. o Padre o Bispo
 Num. 909. reg. 22. *Ecclesium* *Ecclesiam*
 Num. 936. reg. 6. *dos de Lisboa* *dos livros de Lisboa*
 Pag. 441. reg. 2. *Na Nao* *La Nao*
 Num. 976. reg. 5. as causas as coufas
 Num. 1046. reg. 8. *excutiretur* *excuteretur*
 Num. 1096. reg. 3. obraõ obras
 Pag. 524. ramo VI. vers. 2. *occupando* *occupado*
 Ibidem, vers. 5. *Combayco* *Cambayco*
 Num. 1088. reg. penult. *crepusculornm* *crepusculorum*
 Num. 1134. reg. 12. col. 2. col. 1.
 Num. 1195. reg. 6. *sexquimillesimum* *sesquimillesimum*
 Num. 1200. reg. 4. da pag. 564. *peritiora* *penitiora*
 Ibidem, reg. 15. *qui Galliam* *qui per Galliam*
 Num. 1234. reg. 5. da pag. 584. *Galberde* *Galharde*

Addicção ao num. 615. pag. 272.

As casas, que o Infante D. Henrique comprou a João Annes, Armeiro del Rey, e doou à Universidade para Escolas, estavam situadas acima da Igreja de S. Thomé, contra o muro velho da Cidade, como dá a entender Damiaão de Goes na Chronica del Rey D. Manoel, *part. 4. capit. 85. fol. mihi 109. col. 2.* e do dito lugar o mesmo Rey transferio depois o Estudo, para o sitio, que fica abaixo de Santa Marinha, mandando-lhe fazer novas Escolas, as quaes se edificaraõ dos Paços, que alli tinha o dito Infante, e das casas, que elle havia comprado a D. Alvaro de Castro, Senhor de Cascaes, e que possuia entãõ o Condestavel do Reyno D. Affonso, a quem o proprio Rey Dom Manoel as comprou tambem, e doou à Universidade para o novo edificio das Escolas; e de outra propriedade, que a Universidade outro sim tinha comprado ao Conde de Penela, como nas noticias do anno de 1503. *num. 927. & seqq.* deixo referido. E porque dos Paços do Infante, e casas, que comprara a D. Alvaro de Castro, se fizeraõ as Escolas Geraes, que ainda hoje existem naquelle mesmo sitio, e conservaõ este mesmo nome, entendo, que dahi se originou o engano, com que se confundiraõ os Escritores, que alleguey *num. 618. & seqq. pag. 273.* em dizerem, que o Infante D. Henrique doara à Universidade os seus proprios Paços para Escolas; sobre o que, confutando eu esta opiniaõ, suppuz, que o diriaõ talvez, por estarem contiguas, e misticas a elles as casas, que doou ao Estudo, o que não foy assim, mas parece, que o eraõ as que comprou a Dom Alvaro dahi a doze annos. O Chronista Damiaão de Goes só faz menção de que as Escolas Geraes se fundaraõ aonde eraõ os Paços do Infante Dom Henrique, e acrescenta, que depois del Rey D. João o III. transferir para Coimbra a Universidade, ficaraõ as ditas Escolas Geraes servindo de recolhimento dos condemnados pelo Tribunal da Santa Inquisição, para nellas fazerem penitencia, e serem instruidos na verdadeira Doutrina de nossa Santa Fé Catholica. E visto a Informaçãõ do Senhor Reformador dizer, que os livros, que foraõ da Universidade de Lisboa para a de Coimbra, saõ do anno de 1506. em diante, bem se póde inferir com muy racionavel conjectura, que no dito anno de 1506. se deu fim ao novo edificio das Escolas, e principio nellas aos exercicios literarios, durando desde o anno de 1503. a sua obra, e que com esta mudança de hum para outro sitio, desapareceraõ, ou não continuaraõ os livros, que até alli haviaõ servido no Estudo, pois só do anno de 1506. em diante se achaõ na Universidade de Coimbra os que serviraõ em Lisboa.

Destã addicção às mais noticias se ficará entendendo claramente, que a Universidade teve tres sitios certos em Lisboa, a saber, o primeiro nas casas da Moeda velha, às Portas da Cruz, aonde d' antes chamavaõ a *Pedreira*; depois occupou casas de aluguer, porém não consta em que paragem, até que o Infante D. Henrique lhe doou as que comprou para a accommodar acima da Igreja de S. Thomé, contra o muro velho da Cidade, e este foy o seu segundo sitio; o terceiro, e ultimo, abaixo da Igreja de Santa Marinha, aonde chamaõ as *Escolas Geraes*, que el Rey D. Manoel lhe edificou.

NOTÍCIAS
CHRONOLOGICAS
DA UNIVERSIDADE
DE COIMBRA.
PRIMEIRA PARTE.

*Antes del Rey D. Diniz não houve
Universidade em Portugal.*



DESTE o tempo, em que o Conde D. Henrique foy absoluto Senhor de Portugal, e o deixou sem dependencia de estranhos Principes, hereditario a seus gloriosos Descendentes, até o reynado del Rey D. Affonso, o Terceiro deste nome, não consta, que houvesse neste Reyno alguma fôrma de Escolas publicas, com titulo, ou figura de Universidade, onde se ensinasse as sciencias; e posto que na Vida do glorioso S. Fr. Gil, que nasceu no anno do Senhor de mil cento e oitenta e cinco, como diz Jorge Cardoso no *Agiolog. Lusit. tom. 3. pag. 250.* ou no de mil cento e noventa, pouco mais, ou menos, conforme refere Fr. Luiz de Sousa, na *Historia de S. Domingos, part. 1. liv. 2. cap. 12. fol. 83. vers.* o Mestre André de Resende deixasse em memoria no capitulo primeiro, que o Santo estudara Filosofia, e Medicina na Cidade de Coimbra, onde florescia então as letras, por ser

Corte dos Reys de Portugal, opiniaõ, que seguiu tambem o mesmo Fr. Luiz de Soufa, *ubi supra fol. 84.* dizendo, que *Era Coimbra assento da Corte, e juntamente havia nella Mestres de boas artes, e sciencias; porque ElRey D. Sancho (o Primeiro) como recebeo de seu pay o Reyno pacifico, e rico, procurou illustrallo, e acrescentallo por muitas vias, e não lhe esqueceo a das letras, que he a que mais lustre dá aos homens, e às Provincias; com tudo, não se ha de entender de tão insignes Escriutores, que naquella Cidade havia em tal tempo estudo publico, em fórma de Universidade, aonde se ensinasssem as sciencias; e tanto assim, que o mesmo Fr. Luiz de Soufa diz, que vendo-se S. Fr. Gil: Moço prospero de rendas, e engenho, e como tinha tomado o sabor ao gosto, que dá o nome, e estimação das letras, pareceo-lhe, que se tocasse qualquer Universidade, sobiria a grandes graos de honra nellas, e persuadido deste pensamento, negociadas as licenças, se poz a caminho com os olhos em Pariz; de que infere claramente, que em Coimbra não havia naquelle tempo alguma fórma de Universidade; porque se a houvera, he muito verosimil, que o Santo não deixaria a sua propria Patria, para ir mendigar dos Estrangeiros, o que com menos discommodo, e despeza podia conseguir entre os naturaes.*

2 O Chronista môr Fr. Francisco Brandaõ dá às palavras de Resfende esta intelligencia: *Que em Coimbra, por ser entaõ Corte, concorriaõ mais pessoas doutas, que se applicavaõ aos estudos; e nisto consistia o florecerem alli as letras: 5. parte da Monarchia Lusitana, livro 16. cap. 72. fol. 164. col. 1.*

3 D. Nicolao de Santa Maria, Chronista dos Regrantes, escreve, que por aquelles tempos, no Mosteiro Real de Santa Cruz publicamente se lia Grammatica, Medicina, e Theologia por famosos Mestres; mas não diz, que houve Universidade, nem fórma de estudo, que
o pa-

o pareceffe, *Chronica dos Reyrantes 2. parte, livro 7. cap. 15. num. 7. & seq.* e Fr. Francisco Brandaõ no lugar acima referido, *fol. 163. vers. col. 2.* faz tambem memoria, de que nas Cathedraes do noſſo Reyno ſe enſinavaõ as letras, aonde para os que as eſtudavaõ, havia Livrarias publicas; pelo que, conforme as razoens deſtes Eſcritores, ha fundamento para preſumir, que, ou na Sé de Coimbra, ou no Moſteiro Real de Santa Cruz, ſe applicaria aos primeiros eſtudos S. Fr. Gil; e neſte ſentido, e naõ no de haver entaõ em Coimbra Universidade, he ſem duvida, que o Meſtre Reſende eſcreveo, que *Beatus Ægidius magiſtros cepit frequentare à primâ ſtatim pueritiâ Conimbrigæ, in quã urbe, utpote eã tempeſtate Luſitanorum Regum ſedes, litterarum ſtudia tunc vigeabant.* Porque nenhum prudente ſe perſuadirã, que aſſeveraffe o contrario, em couſa taõ moderna, a reſpeito das muito antigas, que averiguou com ſumma exacçaõ.

4 De tempo muito anterior ao do Conde D. Henrique, diz o eruditiffimo Joaõ Pinto Ribeiro, no admiravel diſcurſo, que intitulou: *Preferencia das letras às armas,* houve no noſſo Portugal eſtudo de ſciencias: *Entre o eſtrondo, e confuſaõ das armas (ſaõ formaes palavras ſuas) naõ ſe deſcuidaraõ os Principes Portuguezes de amparar, e favorecer as letras, ſem as quaes entenderaõ naõ haver Republica, que ſe pudette governar.* A eſta conta o Conde D. Siſnãdo, logo que recuperou o ſenhorio, e governo de Coimbra, *inſtitubio nella hum Seminario, em que ſe criaffe moços, que allumiaffe, e illuſtraſſem o Reyno com a ſciencia;* allega com o Chroniſta Fr. Antonio Brandaõ, na *Monarchia Luſitana, parte 3. livro 3. (aliã 8.) cap. 5. fol. 13.*

5 O que eſcreve eſte doutiffimo Author, he o ſeguinte, fallando de D. Paterno, primeiro Biſpo de Coimbra, depois de reſtaurada da ſogeicaõ dos Mouros: *O ſo-*

brevedito Bispo com recado del Rey (D. Affonso o VI. de Leão) e do Consul (D. Sifnando) se veyo a Coimbra, e tomou posse de todo o Bispado, e de sua Diocesi; e juntamente com o Conde (D. Sifnando) deu ordem a hum Seminario de moços, na propria Sé Episcopal, e Igreja de Santa Maria da mesma Cidade, a estes doutrinou, e foy dispondo, para receberem o grao do Presbyterio.

6 Isto traduz o dito Chronista de huma constituição, que fez o Conde D. Sifnando ao Bispo D. Paterno, sobre cousas pertencentes à Igreja de Coimbra, a qual o mesmo Brandaõ no la dá toda a ler no appendice das escrituras, que ajuntou ao fim da terceira parte da Monarchia Lusitana, e he a escritura 3. fol. 276. vers.

7 Não prova porém este documento antiquissimo, que aquelle Seminario fosse Escola publica em fórma de Universidade, senão hum Collegio, ordenado para instruir nas Divinas letras as pessoas, que haviaõ de servir a Deos no estado Ecclesiastico, como com effeito dalli sahiraõ muitos pelos tempos em diante; e seria hum delles o grande Theologo Gastaõ de Fox, Portuguez, mas oriundo dos Principes de Guiena em França, que viveo, e floreceo reynando ElRey Dom Affonso Henriquez: *Cujos escritos (diz o allegado João Pinto Ribeiro) por ventura andão persilbados neste tempo por quem se acreditou com seus trabalhos; e assim parece ser, pois D. Nicolao Antonio não se lembra deste antiquissimo Escriitor nas suas Bibliothecas de Hespanha.*

8 Devemos agradecer sua memoria a Jacobo Ebo-
rense, que além de hum Epigramma com que refere os
Escritos, que deixou compostos, lhe faz hum elegante
elogio, entre as obras, que imprimio em Veneza no an-
no de 1596. a pag. 116. e 117. onde diz: *Porro Foxæius
hic sub Alfonso primo Portugallia Rege vixit, à quo Eboræ Pa-
triae meæ Episcopus designatus, & Orator Romam missus (ut
erant*

Da Universidade de Coimbra.

5

erant ea tempora turbulenta) à latronibus in itinere confossus est. E se he verdade o que este Author escreve, tem Evora Pontificia hum Bispo mais, que addicionar ao seu Catalogo, e a Historia Politica do Reyno mais hum Embaixador, de que fazer menção nas memorias daquelle Santo Principe, ainda que huma, e outra noticia vá funestada com o luto infeliz da sua morte.

*Fundação da Universidade em Lisboa,
no reynado del Rey D. Diniz.*

9 **D**Emonstrado, como em Portugal não houve Escolas publicas em fórma de Universidade, até o tempo em que reynou D. Affonso III. não obstante florecerem as letras muito, e haver pessoas doudas, que as frequentavaõ, principalmente em Coimbra, que então era Corte dos Monarchas Portuguezes, e o monte Tarpeo de seus triunfos, direy como teve principio o haver neste Reyno Universidade.

10 Falecendo El Rey D. Affonso o III. em 16. de Fevereiro do anno de Christo 1279. deixou por successor na Coroa a seu filho El Rey Dom Diniz, Principe de immortal recordação pelas obras heroicas com que augmentou o Reyno; sendo ainda Infante este Principe, teve por Mestre na sua educação a D. Amerício, de nação Francez, a quem, tanto que sobido ao Throno empunhou o Sceptro, premiou o magisterio com o Bispado de Coimbra. Era D. Amerício Varaõ insigne nas letras Divinas, e humanas, e da sua singular doutrina, e virtuosas instrucçoens aprendeo D. Diniz a amar as sciencias, e cultivar as Musas.

11 Póde-se presumir, que à imitação de Principe tão doudo, muitos dos seus Vassallos se applicassem tam-
bem

bem a todo o genero de letras ; porém como não havia Escolas publicas , huns irião fóra do Reyno a estudallas, e outros se contentariaõ com as aprender nas Igrejas Cathedraes, ou no Mosteiro Real de Santa Cruz, ou nas casas particulares de alguns Mestres.

12 A falta no Reyno de Universidade , fazia ser muy sensível geralmente nelle a esterilidade de Letrados, para Ministros, assim Ecclesiasticos, como seculares; e he de crer, que dar providencia a esta falta, foy hum dos grandes cuidados, com que ElRey D. Diniz se assentou no Throno.

13 O Padre Fr. Antonio da Purificação, Religioso Eremita de Santo Agostinho diz, que este Monarcha determinara fundar huma Universidade em Lisboa, ou em Coimbra, em que se leessem todas as sciencias, e que para que nesta materia houvesse estabilidade, fizera sua supplica ao Summo Pontifice, que era entã Martinho IV. no anno de Christo 1284. mas que por morrer o dito Papa nesta occasião, e nos dous annos, que viveo seu successor Honorio IV. haver na materia das Escolas grandes duvidas, sobre adonde se lhes haviaõ de consignar as rendas, esteve parado este negocio até o tempo de Nicolao IV. *Chron. dos Eremitas de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, 2. part. liv. 7. tit. 1. §. 3. fol. 213.*

14 Nenhum Escriitor dos que tenho visto, e fallaõ da fundação da Universidade em Lisboa dizem, que no anno de 1284. fizesse ElRey D. Diniz supplica ao Papa Martinho IV. que faleceo em 28. de Março de 1285. nem que se dilataffe a dita fundação pelas duvidas, sobre donde se lhe haviaõ de consignar as rendas, nos dous annos do Pontificado de Honorio IV. que foy eleito em 2. de Abril do referido anno de 1285. e por sua morte deixou vacante a Summa Dignidade, em 3. de Abril de

de 1287. Só o allegado Fr. Antonio da Purificação nos dá esta noticia, sem mencionar donde a tomou, como a singularidade della o está pedindo; e assim por ser singular seu testemunho, não dou principio à Chronologia da nossa Universidade pelo anno, que suppoem esta noticia, sem embargo de que houvesse já algum principio de Escolas.

15 E quanto ao dizer o mesmo Author, que El-Rey Dom Diniz fizera em seu nome a supplica ao Papa Martinho IV. não he tão certo, que não padeça alguma duvida; antes tem mais de conjectura, que de facto; de facto, não ha documento donde conste, e a supplica, que existe, he dos Prelados, não delRey: a conjectura persuade, que assim devera ser, pelo respeito, e grande efficacia, que sempre acompanhaõ as supplicas dos Principes.

16 O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha diz tambem, que em nome delRey se ordenou a supplica, e que no anno de 1291. de conselho de D. Domingos Annes Jardo, Bispo de Lisboa, e de outros Prelados do Reyno, instituiria o mesmo Rey a Universidade; mas he certo, que se enganou com alguma mal fundada informaçãõ, e que não vio a supplica dos Prelados, que Fr. Francisco Brandaõ nos deu a ler; e a razãõ em que me fundo he, que destes dous gravissimos Authores, o primeiro imprimio a Historia da Igreja de Lisboa no anno de 1642. onde escreve o que fica dito, (*Na 2. parte, cap. 74. a fol. 213. col. 1.*) e o segundo sahio a luz com a quinta parte da Monarchia Lusitana no anno de 1650.

17 Tambem o M. Reverendo Padre Francisco da Fonseca da Companhia de Jesus, na sua *Evora Gloriosa*, modernamente extrahida das estampas, attribue a gloria da dita fundaçãõ às instancias daquelle insigne Bispo, a

pag. 186. e 278. num. 485. sem outra averiguação mais, que o dizello: ha quem outrosim affirme, que a Rainha Santa Isabel cooperara muito para o effeito de taõ preclara obra; *Macedo nas Flores de Hespanha*. E o Reverendissimo, e eruditissimo Padre D. Rafael Bluteau, Clerigo Regular, Academico da Real Academia da Historia Portugueza, no tomo oitavo do seu Vocabulario Portuguez, e Latino, tomou o que refere *Letr. V, verb. Universidade*, a pag. 557. col. 1. dos Authores, que o differaõ com me- nos certa indagação.

Anno de Christo
1288.

Anno de Christo 1288. e do reynado del Rey D. Diniz, anno X.

18 **O** Padre Mestre Francisco de Santa Maria, no seu Anno Historico, e memorias do undecimo dia de Fevereiro, deste anno de 1288. num. 4. a pag. 184. escreve, que El Rey D. Diniz em hum congresso de todos os Prelados, e Ricos Homens do Reyno, instituiu a Universidade de Coimbra, para a qual havia convidado com grandissimos partidos, os homens mais sabios da Europa, e naõ allega Escritor, nem documento donde tirou esta noticia, como he seu costume em todas as que dá.

19 Como naõ conste por documento algum authentic do Archivo Real, ou do Cartorio da Universidade de Coimbra, nem por testemunho de Escritor irrefragavel, que El Rey D. Diniz offerecesse em seu nome supplica ao Pontifice, para o indulto Apostolico dos Estudos publicos das sciencias neste Reyno; mas taõ sómente conste, que alguns Prelados delle foraõ os que ao Papa pediraõ a concessaõ daquella graça, dou principio a estas Noticias Chronologicas pelo anno de Christo 1288.
que

que responde à Era de Cesar de 1326. que se lê na data da sua petição. Anno de Christo 1288.

20 A copia da sobredita supplica, que entaõ fizeraõ ao Papa em lingua Latina os Ecclesiasticos do Reyno, para se erigirem Escolas geraes na Cidade de Lisboa, publicou o Chronista môr Fr. Francisco Brandaõ, no Appendice da 5. parte da Monarchia Lusitana, Escriitura XXI. a fol. 317. e diz assim: *Sanctissimo Patri, ac Domino, Domino Divinâ Providentiâ Sacrosanctæ Romanæ Ecclesiæ Summo Pontifici. Nos devoti filii vestri Abbas Alcobaciæ, Prior Sanctæ Crucis Colimbriensis, Prior Monasterii Sancti Vincentii Olyssiponensis, Prior Sanctæ Mariæ Vimarenensis secularis, Prior Sanctæ Mariæ de Alcaçova Santarensis, & Ecclesiarum Sancti Leonardii de Atouguia, Sancti Juliani, Sancti Nicolai, Sanctæ Herenæ, & Sancti Stephani Scärenensis, Sancti Clementis de Louleé, Sanctæ Mariæ de Pharon, Sancti Michaelis, & Sanctæ Mariæ de Sintera, Sancti Stephani de Alenquerio, Sanctæ Mariæ, Sancti Petri, Sancti Michaelis de Turribus Veteribus, Sanctæ Mariæ de Haye, de Louredõ, de Villaviçosa, de Azambugia, de Sanct. de Estremos, de Begia, de Maphora, & de Mogadoiro Rectores: Devotissima pedum oscula beatorum. Cum Regiam Celsitudinem non solum armis decoratam, sed legibus oportet esse armatam, ut tam tempore belli, quàm pacis Respublica rectè valeat gubernari; nam per scientiam Mundus illuminatur, & vita Sanctorum ad obedientiam Deo, & Magistris, & Ministris ejus plenius, & fidelius informatur, fides corroboratur, Ecclesia exaltatur, & per viros Ecclesiasticos defenditur contra hereticam pravitatem. Idcirco Nos supradicti unâ cum personis Religiosis, Prælati, & aliis tam Clericis, quàm Laicis Regnor. Portugaliæ, & Algarbii, plenâ inter Nos deliberatione habitâ, Divinâ inspiratione mediante, & utilitate nostrâ privatâ, & communi suadente, consideramus valdè expedire Regnis supradictis, vel scriptis, & habitatoribus in eisdem, habere in quâlibet*

Anno de Christo
1288.

Facultate generale studium literarum, cum multi studere volentes, & cupientes adscribi Ordini Clericali, propter expensarum defectum, Viarum discrimina, & pericula personarum non audeant, timeant, nec commodè possint ad partes longinquas ratione studii se transferre, & sic inviti efficiuntur laici, & oportet eos recedere à suo bono proposito supradicto. Ob istas ergo causas, & multas alias utiles, & necessarias, quas longum esset per singula numerare, hæc, & alia plura Excellentissimo Dionysio Regi nostro seriatim retulimus, ipsi cum nimia precium supplicantes, ut ipse dignaretur construere, & ordinare studium generale apud nobilissimam Civitatem suam Olyssiponensem ad Dei servitium, & honorem Beatissimi Martyris Vincentii, in cuius loco Dominus Jesus Christus elegit ipsius corporis sepulturam. Quibus precibus nostris ab eodem benignius admissis, atque etiam exauditis, de consensu veri ipsius Patroni Monasteriorum, & Ecclesiarum prædictorum, inter Nos sicut extitit ordinatum, ut salaria de redditibus, & proventibus Monasteriorum, & Ecclesiarum prædictorum solverentur Doctoribus, & Magistris, fuit etiam determinatum inter Nos quantum unaquæque Ecclesia teneatur, reservatis nihilominus Nobis congruis, & sufficientibus sustentationibus in redditibus supradictis. Quare ad pedes Vestræ Sanctitatis, Pater Sanctissime, recurrimus humiliter deprecantes, quatenus ipsa dignetur tam pium opus, laudabile, ad servitium Dei intentum, & ad decorem patriæ, nec non ad utilitatem nostrorum omnium, & singulorum admittere, & prædictam ordinationem misericorditer de benignitate solitâ confirmare. Datum apud Montem Maiorem Novum secundo Anno Domini 1288. Idus Novembris. Era M. CCC. XXIII.

21 Traduziraõ esta supplica na lingua Portugueza, o mesmo Chronista Fr. Francisco Brandaõ, na Monarchia

chia Lusitana: *Part. 5. liv. 16. cap. 57. fol. 132. vers.* e o Anno de Christo 1288.
Padre Fr. Manoel dos Santos, na Alcobaça illustrada: *Part. 1. tit. 6. a pag. 110.* das quaes traducçoens, transcreverey a de Brandaõ, pois elle nos deu o transumpto da petição Latina, no appendix; porém he preciso advertir aqui aos meus Leitores, que a data, que no dito transumpto se imprimio, está mal collocada, e a Era della erradamente entendida, ou fosse descuido da Impressão, ou engano do escrevente, porque devendo dizer, como sem duvida dizia: *Datum apud Montem Maiorem Novum, secundo Idus Novembr. Era M.CCC.XXVI.* se interpolou, entre as palavras *Secundo*, e *Idus*, o *Anno Domini 1288.* que he reducção da Era de Cesar à vulgar de Christo, feita por quem talvez trasladou algum exemplar da dita supplica, e não que estivesse assim no seu original.

22 Tambem na Era se errou manifestamente, pondo M. CCC. XXIII. em lugar de M. CCC. XXVI. e este erro nasceo, ao que parece, de estar mal formada a letra V. no traslado por onde se fez a Impressão, a qual letra V, nas linhas do angulo inferior devia de estar aberta, ficando desunidas as mesmas linhas, cujas extremidades juntas, formaõ aquelle angulo, e se entendeo serem três riscas, ou tres *Is* majusculos, o que era, e dizia VI. quanto mais, que a Era de M. CCC. XXIII. não corresponde ao anno do Senhor 1288. que alli se interpolou, e Fr. Francisco Brandaõ, que teve para si, devia estar errada a Era de M. CCC. XXVI. a reduz ao dito anno de 1288.

23 A' cerca da conjectura deste Author, e emenda que fez da dita Era, entendendo seria a de M. CCCXXV. e anno de Christo 1287. direy a diante a minha opiniaõ, com outros reparos, ou advertencias sobre a mencionada supplica, a qual na versão, que o mesmo Brandaõ nos dá em Portuguez, contém este theor.

Anno de Christo
1288.

24 Ao Santissimo Padre, e Senhor, pela Divina Providencia Summo Pontifice da Sacrosanta Igreja de Roma: Nós devotos filhos vossos o Abbade de Alcobaça, o Prior de Santa Cruz de Coimbra, o Prior de S. Vicente de Lisboa, o Prior de Santa Maria de Guimaraens, secular, e o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, e os Reitores das Igrejas de S. Leonardo da Atouguia, de S. Julião, e de S. Nicolao, e Santa Eyria, e Santo Estevão de Santarem, de S. Clemente de Loulé, de Santa Maria de Faro, de S. Miguel, e Santa Maria de Sintra, de Santo Estevão de Alenquer, de Santa Maria, S. Pedro, e S. Miguel de Torres-Vedras, de Santa Maria de Caya, da Lourinhã, de Villa-Viçosa, da Azambuja, de São . . . de Estremos, de Beja, de Mafra, e do Mogadouro, beijamos devotamente vossos pés bemaventurados. Como à Real Alteza importa ser não só ornada com as armas, senão também armada com as Leys, para que a Republica possa ser bem governada no tempo da guerra, e paz; porque o Mundo se alumea pela sciencia, e a vida dos Santos mais cabalmente se informa para obedecer a Deos, e a seus Mestres, e Ministros, a Fé se fortalece, a Igreja se exalta, e defende contra a heretica pravidade por meyo de Varoens Ecclesiasticos. Por todos estes respeitos: Nós os acima nomeados, em companhia de pessoas Religiosas, Prelados, e outros assim Clerigos, como seculares dos Reynos de Portugal, e Algarve, havida plenaria deliberação no caso, intervindo a inspiração divina, e movendo-nos a particular, e commua utilidade, consideramos ser muy conveniente aos Reynos sobreditos, e a seus moradores ter hum Estudo geral de sciencias, por vermos, que à falta delle, muitos desejosos de estudar, e entrar no estado Clerical, atalhados com a falta das despesas, e descommodos dos caminhos largos, e ainda dos perigos da vida, não ouzão, e temem ir estudar a outras partes remotas, receando estas incommodidades, de que resulta apartarse de seu bom proposito, e ficar no estado secular contra vontade. Por estas causas pois, e muitas outras uteis, e necessarias, que seria dilatado rela-

relatar por meudo, praticamos tudo, e muito mais, ao Excellentissimo D. Diniz, nosso Rey, e Senhor, rogandolhe encarecidamente, se dignasse de fazer, e ordenar hum geral Estudo na sua nobilissima Cidade de Lisboa, para serviço de Deos, e honra do beatissimo Martyr S. Vicente, na qual Cidade escolheo nosso Senhor Jesu Christo sepultura a seu corpo. Ouvida por este Rey, e admittida a nossa petição benignamente, com consentimento delle, que he o verdadeiro Padroeiro dos Mosteiros, e Igrejas sobreditas, se assentou entre Nós, que o salario dos Mestres, e Doutores, se pagasse das rendas dos mesmos Mosteiros, e Igrejas, taxando logo o que cada huma havia de contribuir, reservando a congrua sustentação. Pelo que, Padre Santissimo, recorremos em final aos pés de Vossa Santidade, pedindo-lhe humildemente queira confirmar com a costumada benignidade, huma obra tão pia, e louvavel, intentada para serviço de Deos, honra da Patria, e proveito geral, e particular de todos. Dada em Montemôr o Novo, a dous dos Idus de Novembro da Era de mil e trezētos e vinte e seis.

25 O exordio deste documento, que mais parece de carta, que de supplica, não declara o nome do Papa a quem foy feita. O Chronista Fr. Francisco Brandaõ diz sobre este ponto, que o não ir dirigida a Pontifice algum nomeadamente, senão em geral ao Papa, qualquer que fosse, foy porque tinha falecido Honorio IV. a cinco de Abril (aliás a tres) do anno de mil duzentos, e oitenta e sete, e continuouse a Sé Vacante até vinte e quatro de Fevereiro, (aliás vinte e dous) de mil duzentos e oitenta e oito, em que foy collocado na Cadeira Pontifical Nicolao IV. e como não havia Papa vivo, enviaraõ os Prelados a supplica em geral ao Summo Pontifice, que fahisse eleito: *Monarc. Lusit. part. 5. liv. 16. cap. 57. fol. 132. col. 1.* O Padre Fr. Manoel dos Santos com a authoridade deste Chronista, escreve o mesmo: *Alcobaça illustrada 1. part. tit. 6. pag. 111. col. 2.*

Anno de Christo
1288.

26 Póde-se oppor a este juizo de Brandaõ. Primeiro, que parece impraticavel na Curia Romana, pois não ha exemplo de que conste, fazeremse supplicas em Sé Vacante ao Pontifice futuro; antes semelhante prevençãõ seria ridicula, e imprudente, e muito mais, esperar o bom despacho de *benignitate solitã*, de hum Papa, que ainda não havia, nem se adivinhava, nem por outras graças, que elle tivesse concedido, se sabia com experiencia a sua benignidade costumada. Segundo, que a fundaçãõ da Universidade, posto que precisa, não era negocio tão apertado para o bem publico do Reyno, que não soffresse alguma dilaçãõ, até que houvesse Pontifice certo, que a confirmasse, sem anticipar para esse effeito huma supplica em geral ao Papa, que estava ainda por vir, porque assim como ao proprio Brandaõ lhe pareceo, que o Papa não dirigio a Bulla de confirmaçãõ à Universidade, que estava ainda para ser: *Monarc. Lusitan. tit. 16. cap. 72. fol. 164. col. 2.* da mesma maneira não he crível, que os Prelados supplicassem de futuro a hum Pontifice incerto aquella graça.

27 Terceiro, que no exordio da sobredita supplica, se dá titulo de *Senhor* ao Papa duas vezes, successiva huma a outra immediatamente, principiando desta sorte: *Sanctissimo Patri, ac Domino, Domino Divinã Providentiã Sacrosanctæ Romanæ Ecclesiæ, Summo Pontifici*; a qual repetiçãõ *Domino, Domino*, indica que na segunda se expressava o nome do Papa, a quem se fazia aquella supplica, aliás seria superflua, e incurial, porque o primeiro *Domino*, diz respeito à Dignidade, e o segundo se refere ao nome da pessoa; e assim o demonstra a rigurosa construiçãõ em Portuguez, que se omittio, a qual se devia verter desta maneira: *Ao Santissimo Padre, e Senhor, o Senhor, pela Divina Providencia Summo Pontifice da Sacrosanta Igreja de Roma.* Pelo que,

que, parece muito verosimil, que no treslado authenticô, que ficou para memoria da tal supplica, estaria depois do segundo *Domino*, immediato o nome do Pontifice, (que era Nicolao) abbreviado com a letra inicial, como entaõ se costumavaõ escrever os nomes das pessôas constituídas em Dignidades conspicias, e eminentes, tomando-se este uso de tempos mais antigos; e quem depois copiou o treslado da sobredita supplica, ignorando semelhante estylo, entenderia, que a letra *N*, inicial de *Nicolao*, se poz alli para supprir a palavra *Nome*, como se faz quando de certo se não sabe o da pessoa, e por não perceber a abbreviatura, a deixou ficar na penna; e assim com a verosimilidade destes fundamentos, conjecturo, que o exordio da supplica dizia: *Sanctissimo Patri, ac Domino, Domino N.* (idest Nicolao) *Divinâ Providentiâ Sacrosanctæ Romanæ Ecclesiæ Summo Pontifici.*

28 Quanto ao tempo, e occasiaõ em que se fez a supplica, persuade-se o mesmo Chronista, que foy no anno de 1287. quando ElRey D. Diniz andou pelo Alemtejo, e esteve em Novembro, e Dezembro no cerco de Arronches, acompanhado da Nobreza do Reyno, e mayor parte dos Prelados; e que esta foy a causa de se poderem ajuntar tantos em Montemôr o Novo.

29 Para mostrar a certeza do anno, que suppoem, diz, que *Consideradas as concurrencias dos tempos, deve estar errada a Era, que aponta (a supplica) de M. CCC. XXVI. que he anno duzentos e oitenta e oito, e deve ser Era M. CCC. XXV. que facilmente lhe accrescentaria o tresladador huma risca; e que nesta fórma vem a cahir bem no anno mil duzentos e oitenta e sete: Monarch. Lusitan. 5. part. liv. 16. cap. 57. fol. 131. vers. col. 2. segue isto meimo o Padre Mestre Fr. Manoel dos Santos: Alcobaca illustrada, part. 1. tit. 6. pag. 109. col. 2. e 110. col. 1. e em quanto ao anno, o Padre*
D.

Anno de Christo
1288.

D. Nicolao de Santa Maria: *Chronica dos Regrantes* 2. part. liv. 9. cap. 16. num. 10. pag. 231. col. 2. e liv. 7. cap. 15. num. 11. pag. 59. col. 2. e outros.

30 Confessa o proprio Brandaõ fol. 133. col. 2. que do Cartorio da Universidade de Coimbra foy tirada a supplica, que tresladava, e na lingua Latina poria com as mais Escrituras do appendice; e que era verdade, que vendo elle o Cartorio sobredito, a não achara nelle; mas que lha communicara Manoel Severim de Faria, Chantre da Santa Sé de Evora; e no appendice das Escrituras, a fol. 317. onde vem esta, num. xxi. diz assim no titulo: *Que he a supplica, que fizeram o Abbade de Alcobaça, Prior de Santa Cruz, e outros Ecclesiasticos ao Papa, para se eregerem Estudos geraes em Lisboa; tresladouse da Livraria de Manoel Severim de Faria, Chantre de Evora.*

31 A Livraria do Chantre Severim, copiosa de raros volumes manuscritos, e impressos, se conserva ainda hoje na Casa do Excellentissimo Conde de Vimieiro, senão toda, ao menos grande parte: nella está hum livro in fol. numerado num. 20. manuscrito, que eu vi, e donde no pouco tempo, que se me permittio, extrahi alguns Excerptos; o qual contém huma Collecção importante de memorias antiquissimas, pertencentes à primeira fundação da Universidade de Lisboa, por ElRey D. Diniz, e pelo mesmo Monarcha transferida depois à Cidade de Coimbra.

32 Traz esta importante Collecção ao principio a mencionada supplica, que se fez ao Papa com a data de *Dous dos Idus de Novembro da Era de Cesar 1326. em Montemôr o novo*; à qual Era corresponde o anno de Christo 1288. e ao dia de onze de Novembro, como entendo Brandaõ fol. 131. vers. col. 2. julgando, que tanto valia dizerse allí: *Secundo Idus*, como contarse o dia *Onze*.

Porém,

33 Porém, se não ha erro nos treslados, escreven-
do-se nelles *Secundo Idus*, em lugar de *Tertio Idus*, confor-
me o estylo de contar Romano, observado sempre em
Calendarios antiquissimos, aonde, ou seja nos *Idus*, *No-*
nas, ou *Calendas* de qualquer dos mezes, contando retro-
gradamente para cima, ao dia primeiro immediato se
lhe chama *Pridie*, e nos seguintes pela mesma ordem, se
diz, *Tertio*, *quarto*, *quinto*, &c. *Idus*, *Nonas*, ou *Calendas*,
até o dia em que fenecem humas, e principiaõ outras; eu
sospeito, que a referida data *Secundo Idus*, significa o mes-
mo, que dizer: *Pridie Idus*, dia, a que responde o de 12.
de Novembro; porque naquelle ainda rude seculo, assim
como a lingua Latina não estava restituida à sua pureza,
e perfeição em Portugal, assim tambem as computações
Romanas barbaramente se escreviaõ, como consta de
algumas, que se lem em antigos documentos: donde in-
firo, que quem notou, ou escreveo a mencionada suppli-
ca, contaria o dia *Pridie Idus*, com o nome de *Secundo Idus*,
pois lhe pareceria, que o dia *Idibus Novembris*, se contava
por primeiro aos 13. e retrocedendo a sua conta, que o
Pridie, havia de ser *Secundo Idus*, que he o dia 12.

34 Deste manuscrito pois, que certamente se extra-
hio do Cartorio da Universidade de Coimbra, he que Ma-
noel Severim de Faria, Chantre de Evora, communicou
ao Chronista Fr. Francisco Brandaõ a copia da supplica,
feita em nome dos Prelados do Reyno ao Pontifice, com
a data da Era, em que o mesmo Brandaõ quer suppor o
erro; e não obstante dizer elle, que tal supplica naquelle
Cartorio não achara, a informação, que do dito Carto-
rio remetteo à Academia o Illustrissimo Senhor Refor-
mador da mesma Universidade Francisco Carneiro de
Figueiroa, testifica a certeza de estar nelle, com as cir-
cunstancias, que aponto, a saber.

Anno de Christo
1288.

Veja-se a Anotação
mimã da pagina 17.
ao numero 33.

Anno de Christo
1288.

35 Que na Torre do Tombo se guardara a dita supplica, porque a requerimento de Martim Domingues, Conego de Evora, Reytor da Universidade de Lisboa, por Provisão delRey Dom Fernando de 4. de Novembro de 1378. se passou certidaõ della por hum Tabaliaõ publico, em 12. de Mayo de 1379. em presença de Joã Anes, Vassallo delRey, e seu Védor da Fazenda, que a appresentou, e devia ter tambem o officio de Guardamôr da dita Torre.

36 Que da mesma supplica ha hum treslado no Cartorio da Universidade de Coimbra, em hum livro com titulo de *Privilegios*, o qual se acabou de escrever em humma segunda feira 20. de Mayo de 1471.

37 Que não está affinada a dita supplica, e tem a data em Montemôr o Novo, *a dous dos Idus de Novembro da Era de 1326.* a qual Era naquelle livro está bem clara.

38 E que o Tabaliaõ, que passou a Certidaõ, porta por fé, que estava escrita em pergaminho, sellada com dezasete sellos pendentos, de diversos modos, e figuras.

39 A' vista pois desta informação taõ individual, e fidedigna, ninguem estranhará, que diga eu agora, que se Fr. Francisco Brandaõ quando escreveo, a tivera taõ exacta, e verdadeira, ou lera aquelle livro de *Privilegios*, que se allega, nunca supporia, que a Era de 1326. na copia do Chantre Severim, estava errada, e que devia ser a de 1325. a que corresponde o anno de Christo 1287.

40 E se por andar ElRey D. Diniz pelo Alemtejo, acompanhado da Nobreza do Reyno, e mayor parte dos Prelados, e ter estado no mez de Novembro, e de Dezembro no cerco da Villa de Arronches, em razã das guerras civis, que trazia com seu irmaõ o Infante Dom Affonso, naquelle mesmo anno, porque no seguinte (diz elle) se achava ElRey na Estremadura; quer inferir, como

mo coufa de myfterio, e fruto da paz entre aquelles Principes, (sendo taõ encontradas as armas, e as letras) que na occasiaõ daquelle cerco, se fez em Montemôr o Novo a supplica ao Pontifice, para a fundação da Universidade de Lisboa; não he taõ vehemente esta conjectura, que obrigue a se ter por muy provavel o facto, que suppoem no referido anno, como se póde averiguar do mesmo cerco.

Anno de Christo
1288.

41 Porque se ElRey D. Diniz se achou em seis de Novembro de 1287. sobre a Villa de Arronches, *Cap. 56. fol. 129. col. 1.* e se aos dezaseis do proprio mez era o tempo, em que o cerco daquelle Villa se apertava mais, continuando-se com notavel porfia até o principio de Dezembro, *Ibidem, fol. 129. vers. col. 2.* parece, que diferentes cuidados haviaõ de ser os delRey, e dos que o acompanhavaõ, em hum empenho taõ grande, e porfioso, dos de tratar da fundação de huma Universidade; nem he verosimil, que em tal occasiaõ deixassem os Prelados a companhia delRey, e se viessem a Montemôr o Novo, para fazer aos onze, ou doze de Novembro daquelle mesmo anno, a supplica do indulto Apostolico ao Papa, que ainda não havia.

42 O que se póde inferir das conjecturas deste doutissimo Escritor, he ser muito provavel, que no anno de 1287. e talvez antes delle, praticariaõ entre si os meyo de se erigir huma Universidade em Portugal, vistas as perturbaçoens, e contendas do Ecclesiastico, e do secular, sobre os poderes, e limites de cada huma das suas jurisdicçoens; e entenderiaõ, que o não estar o Reyno provido de Letrados, que soubessem liquidar os taes limites, e poderes, resolver, e diffinir outras quaesquer duvidas, havia sido a causa de se terem introduzido alguns abusos, como discorre o mesmo Chronista, *Cap. 57. fol. 132. col. 2.*

Anno de Christo
1288.

43 E que no anno de 1287. e talvez antes, tivessem os Prelados dos Mosteiros, e Igrejas, assentado entre si os salarios dos Mestres, e Doutores, que se lhes haviaõ de pagar das rendas, que percebia cada hum, primeiro que supplicassem o Pontifice, se collige, ao que parece, das palavras: *Sicut extitit ordinatum*, que se lem na sua supplica; porque a expressãõ daquelle *Sicut extitit*, dá a entender tempo preterito, em que com muito vagar, e madureza se cuidou na resoluçãõ de hum negocio grave, que se não havia de conferir, nem ajustar entre o estrondo das armas, de que era taõ alheyo, no espaço de seis, ou cinco dias, contados (ainda com favor) desde seis de Novembro, em que ElRey D. Diniz se achou sobre Arronches, até os doze, ou onze daquelle proprio mez, em que se vê datada a supplica.

44 Por estas razoens todas, e por outras muitas congruencias, se não deve entender, que a Era da data está errada, mas sim, que aquella supplica foy feita aos dous dos Idus de Novembro da Era de mil e trezentos e vinte e seis, que responde aos onze dias, (ou aos doze, conforme a razãõ, que tenho dado) do mesmo Novembro, do anno de Christo de 1288.

45 O motivo, que houve para ser em Montemôr o Novo, sennão ha documento, que o diga, he difficil podello adivinhar, salvo se appellarmos para outra jornada delRey D. Diniz à Provincia da Beira, nos fins do mesmo anno de 1288. em que tambem o acompanhasssem os Grandes, e Prelados, que seguiaõ a Corte, quando se foy avistar ao Sabugal com ElRey D. Sancho de Castella, as quaes vistas foraõ aos sete de Dezembro daquelle proprio anno, como escreve Jeronymo Zurita, nos Annaes de Aragaõ, *Tom. 1. liv. 4. cap. 105. fol. 331. vers. col. 2. post medium*, conjecturando-se, que com a occasiaõ desta jornada,

jornada, de menos molestia, que a primeira do cerco de Arronches, teriaõ os Prelados mais socego para cuidar na supplica em Montemôr o Novo, e mandalla ao Papa, que já em Roma presidia.

Anno de Christo
1288.

46 As vistas dos dous Reys, no tempo em que as traz Zurita, impugna o mesmo Brandaõ, *Cap. 56. fol. 131. e vers. col. 1.* suppondo-as no anno de 1287. e não no seguinte de 1288. em que diz, que ElRey D. Diniz não passou à Beira; e allega por sua parte a Chronica antiga delRey D. Sancho; e com a propria allegação da dita Chronica, o Doutor D. João de Ferreras, na Historia de Hespanha, de que he compilador eruditissimo, attribue tambem aquellas vistas à Era de 1325. anno de Christo 1287. *Part. 6. ad an. 1287. n. 3. e 4. pag. 375.*

47 Eu não disputo o tempo destas vistas, vejo sim, que o Padre Mariana as refere ao mesmo anno em que as poem Zurita, e que não he ponto em que nas Advertencias à sua Historia, lhe reparasse Pedro Mantuano, *Marian. de Rebus Hispaniæ liv. 14. cap. 13. ad an. 1288. na Hispan. illustrat. tom. 2. pag. 632. e na Historia Geral de Hespanha, tom. 1. liv. 14. cap. 13. pag. mihi 517. col. 2.* Vejo outro sim nestes dous Historiadores, que as guerras entre Castella, e Aragaõ, se romperão no anno de 1289. e que o Chronista Fr. Francisco Brandaõ confessa, foraõ no anno seguinte ao de 1288. e que nellas ElRey Dom Diniz favoreceo a ElRey D. Sancho, como nas vistas lhe tinha promettido, *Cap. ut supra, fol. 131. vers. col. 1.*

48 E o Doutor Ferreras no 6. tomo já mencionado, a pag. 385. anno 1289. Era 1327. numero primeiro, torna a fallar nas vistas dos Reys em o Sabugal, e allegando a Chronica do mesmo D. Sancho de Castella, que já tinha allegado nas memorias do anno 1287. diz assim: *ElRey Don Sancho sabiendo, que se preparaba ElRey Don Alon-*

Anno de Christo 1288. *so de Aragon para hacerle guerra, disponiendo juntar sus tropas para resistirle, se fue a ver con El Rey Don Dionis de Portugal, para dirigir con su consejo sus operaciones. Vieronse ambos Reyes en Sabugal, donde trataron sus intereses, y Don Sancho pedio a Don Dionis le ayudasse con algunas tropas, que ofrecio Don Dionis, y executò; con que Don Sancho se volviò, y juntando su exercito, fue con el à Almazan.*

N.º Annal. 2º

49 Se El Rey Dom Diniz, como escrevem os Authores Castelhanos, fez jornada à Beira, diferente no fim, e posterior no tempo à do cerco da Villa de Arronches, na qual he verosimil o acompanhasssem os Grandes, e Prelados, para esplendor da Magestade, e assistencia do Conselho, provavel he tambem, que com esta occasião se ajuntassem em Montemôr o Novo os taes Prelados, a fazer a carta, ou supplica ao Pontifice, para obterem a confirmação da Universidade, pois em Portugal já no anno de 1288. se sabia, que o Papa Nicolao IV. occupava a Cadeira de S. Pedro, por se tratar em Roma, perante o mesmo Papa, entre os Procuradores del Rey, e Bispos do Reyno, que na Curia se achavaõ, a composiçãõ das controversias sobre a liberdade Ecclesiastica.

50 E como o dito Papa Nicolao foy eleito, e assumpto ao Throno Pontificio, aos 22. de Fevereiro do referido anno 1288. segundo a Chronologia mais exacta, que o proprio Brandaõ não regeitou, *Livro ubi supra, cap. 58. fol. 134. col. 1. e cap. 63. fol. 147. col. 2.* e deixaraõ apurada em seus Escritos, Ciaconio, Oderico Raynaldo, Fr. Francisco Pagi, o Padre Coronelli, e outros muitos, tem a data da supplica huma probabilidade efficacissima de ser a Era, que se lê nas suas copias, a de 1326. e anno de Christo 1288. no qual se contavaõ oito mezes, e vinte, ou vinte e hum dias, do primeiro anno do Pontificado do sobredito Papa, até o dia onze,
ou

ou doze de Novembro, em que aquella supplica se fez, Anno de Christo 1288. tempo affaz bastante para com ella recorrer a Roma a Pontifice certo, que havia já, e não em geral, a hum incerto, e que estava ainda para ser.

51 Diz mais o nosso Chronista, para corroborar a sua opiniaõ, que o motivo, que tiveraõ os Prelados para intentar (no anno de 1287.) na occasiaõ em que o Reyno andava occupado com guerras civis, erigir nelle Estudos, e Universidade, *Devia ser*, que no proprio tempo eraõ partidos a Roma sobre as contendas do Ecclesiastico, e secular, quatro Prelados principaes, convem a saber, o Arcebispo de Braga D. Fr. Tello, Dom Bartholomeu Bispo de Silves, D. Aymerico de Coimbra, e Dom Joaõ de Lamego, *cap. 57. fol. 132. col. 2.*

52 A expressaõ *Devia ser*, he conjectura, que faz este Escriitor, fundada na occasiaõ da partida dos Bispos para Roma, e na causa, que os levava àquella Curia; onde (acrescenta elle) como haviaõ de assistir, com procuração de todos os Ecclesiasticos, era facil ratificar-se pelo Pontifice a determinação da Universidade; mas contra esta conjectura se offerece outra de não menos provavel fundamento, e he, que a partida dos Bispos para Roma, a queixarem-se dos agravos, violencias, e forças, que pelos Ministros Regios se faziaõ às Igrejas, e pessoas Ecclesiasticas do Reyno, e de que formaraõ contra ElRey quarenta artigos, sim foy no anno de 1287. mas não no tempo do cerco de Arronches, nem havendo em Roma Sé Vacante, senaõ muito antes alguns mezes, sendo ainda vivo o Papa Honorio IV. que faleceo aos tres de Abril do mencionado anno de 1287. perante o qual Pontifice já se tratava a composiçaõ das controversias entre ElRey, e os Ecclesiasticos; e por parte do mesmo Rey, e como seus Procuradores, assistiaõ na Curia, Mar-
tim

Anno de Christo
1288.

tim Pires, Chantre de Evora, e Joaõ Martins, Conego de Ciombra.

53 Ficando pois, por morte do sobredito Papa, sem se acabar de concluir este negocio, e mediar a vacancia da Cadeira de S. Pedro, dez mezes, e dezanove dias, assim os Procuradores Regios, como os Bispos do Reyno interessados na concordia, estiveraõ detidos todo aquelle tempo, esperando a eleiçaõ de novo Papa, com o desejo de a concluirem, como com effeito succedeo, sahindo Nicolao IV. por Pontifice, que lhe poz a conclusaõ final, o que consta do Instrumento publico, feito em Roma, cuja data diz assim: *Apud S. Mariam Maiorem, anno Domini M.CC. LXXXIX. Indictione II. Pontificatûs Domini Nicolai Papæ IV. anno I. die duodecimâ mensis Februarii*, isto he, que foraõ aquelles autos feitos em Santa Maria Mayor, no anno de Christo 1289. indicçaõ segunda, e anno primeiro do Pontificado do Papa Nicolao IV. aos doze dias do mez de Fevereiro, *Oderico Raynaldo ad ann. 1289. de numero 16. até 40. Pagi Breviar. Gestor. Pontific. Romanorum tom. 3. sæcul. XIII. ubi de Nicolao IV. n. 15. pag. 470. e outros.*

54 Tem fundamento esta conjectura de estarem os Bispos deste Reyno em Roma, vivendo ainda o Papa Honorio IV. e para onde partiraõ no anno de 1287. muito antes do tempo, que suppoem o Chronista, e ao que parece, a fim de demostrar haver erro de penna na Era da mencionada supplica, em que, no Pontificado de Honorio, tinha já ElRey D. Diniz por seus Procuradores, para se concordar com o estado Ecclesiastico, a Martim Pires, Chantre de Evora, e a Estevaõ Lourenço seus Clerigos, como diz o mesmo Chronista, *cap. 63. a fol. 145. col. 2. in fine*; e não he de crer, que os Prelados do Reyno, taõ interessados na concordia, que pessoalmente para a concluir, foraõ residir na Curia, sendo o primeiro, que com

ancia



ancia partio para ella o Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, D. Fr. Tello, como diz o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que escreveo suas memorias, *Histor. Ecclesiast. de Braga, part. 2. cap. 39. num. 4. pag. 165. col. 2.* não he de crer, digo, que tão zelantissimos Prelados se deixassem esquecer no Reyno, quando a composição das controversias, de que dependia a liberdade Ecclesiastica, e o remedio das queixas, que à Sé Apostolica fazião, se estava tratando por parte delRey, diante do Papa Honorio IV. e só quando por sua morte se achava a dita Sé Vacante, então muito sollicitos, se partiffem para Roma, a esperar a eleição de outro Pontifice.

Anno de Christo
1288.

55 Esta mesma conjectura, escrupuloso talvez do que a traz havia escrito, faz o proprio Brandaõ, dizendo: (fol. 133. vers. col. 1. in fine.) *Póde-se considerar, que não entraraõ nesta supplica nenhum dos Prelados do Reyno, assim o Arcebispo de Braga, como os mais Bispos, e ao que se póde collegir, foy a causa, andarem litigando então com ElRey sobre as jurisdicçoens, e ainda parece, que eraõ já partidos para Roma os Prelados, que nomeamos; não quizerãõ dimittir de si rendas, e jurisdicçoens, em quanto não viaõ concluida a composição com ElRey.* Estes reparos pois, e a probabilidade dos mais fundamentos, que deixo discutidos, me obrigaõ a apartar do douto parecer do nosso Chronista, no que respeita à data, que suppoem errada por culpa do escrevente, que tresladou a supplica.

56 E porque os Prelados, que a fizeraõ, não declararaõ nella os seus nomes, mas só os Oragos das Igrejas, e as terras onde estavaõ situadas, não se póde fazer expressa menção dellas, resuscitando-os do esquecimento, em que a antiguidade os sepultou, à vida da fama, bem merecida da generosidade com que offereceraõ rendas, para a sustentação de huma obra tão util ao bem publico,

Anno de Christo
1288.

e de tanto esplendor à Monarchia Portugueza; e talvez, que suas memorias estejaõ enterradas debaixo do pô, que em alguns Archivos deixa amontoar a negligencia, a descuidosidade, e o descuido.

57 Já o mesmo Fr. Francisco Brandaõ, quando escrevia esta materia, teve desejo de saber os nomes de todos os Priores, e Reytos das Igrejas, que a supplica declara; porém não os chegou a descobrir, colhendo sómente por fruto do trabalho a magoa de não perpetuallos na Historia. Depois d'elle, escreveraõ D. Nicolao de Santa Maria a Chronica dos Regrantes, que se imprimio no anno de 1668. e o Padre Mestre Fr. Manoel dos Santos a Alcobaça Illustrada, que sahio a luz no de 1710. Estes dous Authores, que revolveraõ com cuidado os Cartorios dos Mosteiros das suas Congregaçoens em Portugal, nos daõ noticia do D. Abbade de Alcobaça, e Dom Prior de Santa Cruz de Coimbra, e Prior de S. Vicente de Lisboa, que saõ os primeiros, que nomea a supplica.

58 O D. Abbade de Alcobaça se chamava Fr. Martinho, segundo deste nome; tinha sido Prior daquela Casa, e foy eleito em D. Abbade no anno de 1284. dignidade, que gozou até o fim do mez de Julho de 1290. em que morreo, sem chegar a ver formalmente fundada em Lisboa a Universidade, de que fora o author mais ancioso, *Alcobaça Illustrada, tit. 6. pag. 108. & seq.*

59 O D. Prior de Santa Cruz se chamava D. Durando Paez, eleito para aquella Prelasia no anno de 1284. e a governou até Setembro de 1293. era do Conselho delRey, e muy afeiçãoado às letras, como refere o Chronista dos Regrantes, o qual diz, que este Prelado: *Para mais facilitar a ElRey D. Diniz a fundação dos estudos geraes, offereceo para sustentação dos Lentes as rendas de Santa Cruz do seu Priorado, que já estavaõ apartadas das do Convento dos Conegos;*

gos; offerta, que foy como profecia do que veyo a succeder depois de duzentos e cincoenta annos! Diz tambem o mesmo Chronista, que tanto, que este Prior de Santa Cruz teve o consentimento, e sim delRey, dera conta ao Dom Abbade de Alcobaça Fr. Domingos, seu grande amigo, pedindo-lhe favorecesse, e désse calor da sua parte ao importante negocio da erecção da Universidade, *Chron. dos Regrantes, 2. part. liv. 9. cap. 16. num. 8. e 9. pag. 231.*

Anno de Christo
1288.

60 Aqui ha duas cousas, que advertir: a primeira he, que este Escritor attribue ao seu Dom Durando a principal diligencia, e grande desejo, com que se interessou nas Escolas publicas, para cujo effeito attrahio a vontade do Dom Abbade de Alcobaça, e dos outros, que a isso concorreraõ; e o Padre Mestre Fr. Manoel dos Santos, no lugar já allegado acima, diz pelo contrario, que, *Como o Abbade de Alcobaça trazia taõ viva no desejo a nova instituiçãõ de huma Academia publica, servio-se da occasiãõ, (entende a da campanha de Arronches) e começou a pôr em pratica o negocio com efficacia, e destreza. Que, O primeiro a quem tentou o animo, foy ao Dom Prior de Guimaraens; logo ao Dom Prior môr de Santa Cruz de Coimbra; e que Unindo-se no mesmo parecer, e zelo estes tres Prelados, como eraõ da primeira authoridade no Reyno, attrahiraõ com suavidade ao seu intento os outros Ecclesiasticos presentes. Cada hum destes Escritores pertende para a sua Religiaõ a primazia de huma acção taõ gloriosa, como foy promover o principio da Universidade Portugueza; mas como huma, e outra tiveraõ nelle a mais illustre, e fervorosa parte, fique por conta dos mesmos Escritores a verdade, de qual dos ditos dous Prelados foy o primeiro motor de taõ insigne obra.*

V. Annuaire 3.

61 A segunda cousa, que ha que advertir no que refere

Anno de Christo
1288.

refere o Chronista dos Regrantes he, chamar *Fr. Domingos* ao Dom Abbade de Alcobaça, no que se equivocou, devendo chamarlhe *Fr. Martinho*, segundo deste nome, conforme o nomea o erudito Author da Alcobaça Illustrada, como fica dito, que demonstra esta verdade com Documentos authenticos do mesmo Cartorio de Alcobaça, pag. 108. O engano de D. Nicolao de Santa Maria procedeo talvez, de encontrar memorias do D. Abbade *Fr. Domingos*, (tambem segundo deste nome) pelos annos de 1290. quando em Lisboa se assentaraõ as Escolas publicas, tempo, em que já era falecido o Dom Abbade *Fr. Martinho*, e a quem immediatamente succedeo na Real Abbadia de Alcobaça o dito *Fr. Domingos*, naquelle proprio anno, ou no principio do seguinte, e depois no de 1295. ou 97. a renunciou, *Alcob. Illustrada, tit. 6. pag. 108. 114. col. 1. e 120. col. 2.*

62 Outra equivocação se lê no mesmo Chronista dos Regrantes, em que se contradiz no que escreve, e he, que dizendo elle, que erraraõ outros Escriitores em referir, que no anno de 1287. era Prior môr de Santa Cruz D. Lourenço Pires, decimo em numero dos Prelados daquella Real Casa, sendo que não foy sennaõ o duodecimo, e não foy o que fez a supplica ao Papa no dito anno de 1287. para se erigir a Universidade neste Reyno, mas o Prior Dom Durando Paez, que foy eleito no anno de 1284. e governou até Setembro de 1293. não se emendou a si, do que deixara escrito no setimo livro da sua Chronica, *Cap. 15. num. 11. pag. 59. col. 2.* a saber, que, *Taõ grande foy o zelo, que tiveraõ os Priores do Real Mosteiro de Santa Cruz, de haver letras, e estudos neste Reyno, que sendo Prior do dito Mosteiro D. Lourenço Pires, pelos annos de 1287. persuadio a ElRey Dom Diniz, que tratasse de erigir Universidade neste Reyno, e para isto ter effeito, se ajun-*
 tou

tou com o Dom Abbade de Alcobaca, e com o Prior de S. Vicente de Lisboa, e com o Prior de Santa Maria de Guimaraens, e com o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, e com outros Prelados de Igrejas seculares, que tinhaõ o mesmo zelo do bem commum, e todos juntos com o consentimento do dito Rey, Padroeiro dos Mosteiros, e Igrejas, fizeraõ supplica a Sua Santidade para haver Universidade, e Escolas publicas na Cidade de Lisboa, offerecendo o dito Prior de Santa Cruz, (e a seu exemplo os mais Prelados) pagar das rendas do seu Mosteiro os salarios ao Rector, e Lentes, e mais Officiaes da nova Universidade.

Anno de Christo
1288.

63 Assim deixou este Chronista passar à impres-
são este seu erro, tendo occasião para se desdizer em
dous lugares, e ambos no nono livro da sua aliás erudi-
ta Chronica, hum no cap. 16. num. 8. e outro no capi-
tulo seguinte, num. 1. porque pela Chronologia evita-
ria a equivocação, em que emendando a outros, se em-
baraçou a si, e veria, que o Prior môr de Santa Cruz
D. Durando Paez, eleito no anno de 1284. que gover-
nou até Setembro de 1293. era aquelle mesmo, que no
anno de 1290. aos 30. do mez de Junho, ordenou se
fizesse huma Procissão solemne pela Claustra de Santa
Cruz, em acção de graças, por naquelle dia se levantar
o interdito geral, que estava posto em todo o Reyno,
mandando-o levantar o Papa Nicolao IV. depois da con-
cordia, que fez ElRey D. Diniz com os Prelados delle;
memoria, que o dito Chronista allega traduzida em
Portuguez, do Latim em que se acha escrita no livro
chamado da Noa, do proprio Mosteiro de Santa Cruz;
no qual tempo, como da mesma memoria consta, era
D. Lourenço Pires, Prior da Igreja de Leiria, *Chronic. dos*
Regrant. 2. part. liv. 9. cap. 16. num. 6. pag. 230. col. 2. e
n. 7. pag. 231. col. 1. Mas deste engano, e outros mais,
que se lhe notaõ, tem justissima desculpa; pois a multi-
plici-

Anno de Christo
1288.

plicidade de noticias, que na sua Chronica envolveo, como se fosse Historia universal, fez, que por humas se esquecesse de conferir, e emendar outras.

64 Do D. Prior de Guimaraens faltava atégora saberse o nome, que no Cartorio da sua mesma Igreja estaria sempre sepultado, se no douto Catalogo daquelles Illustrissimos Priores o não desenterrara de hum empoado numero de seculos o erudito Francisco Xavier da Serra Craesbeck, Bacharel formado em Canones, Academico da Academia Real Supranumerario, servindo o lugar de Corregedor de Guimaraens; o qual Catalogo anda incorporado na Collecção dos Documentos da mesma Academia do anno de 1725. Documento n. XXX. Nelle a pag. 31. diz, que D. Payo Domingues, segundo deste nome, era Prior de Guimaraens no anno de 1287. Era de Cesar de 1325. e o fora até o de 1295. e adverte o erro da Corografia Portugueza, Tom. 1. liv. 1. cap. 9. pag. 27. em o antepor a D. Affonso Soeiro, no anno de 1339. com que pela Chronologia dos Documentos, que naquelle Cartorio examinou este Academico, foy D. Payo Domingues o D. Prior de Guimaraens, que nomea a supplica.

65 Do Prior do Real Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, que he o segundo Prelado dos de que alli se faz menção, se póde conjecturar, que foy D. Estevaõ, successor naquella Prelazia, do Prior D. Gonçalo Mendes, em o mez de Março do anno de 1249. cujas memorias duraõ até o de 1290. em que faleceo ao primeiro de Outubro, como nos diz o Padre D. Nicolao de Santa Maria, na Chronica dos Conegos Regrantés, Part. 2. liv. 8. cap. 11. num. 11. pag. 145. col. 2. e liv. 11. cap. 28. n. 6. pag. 500. col. 2. Diz mais este Chronista, que indo o dito D. Estevaõ a Roma, e presidindo na Cadeira de S. Pedro
o Papa

o Papa Innocencio IV. o mesmo Pontifice lhe dera titulo de seu Capellaõ, e o fizera Bispo de Talla, que he Palencia no Reyno de Leaõ, ou em Castella a Velha; e que com estes dous titulos de Bispo, e Capellaõ do Papa, se nomea este Prior de S. Vicente D. Estevaõ em todas as memorias, que d'elle extaõ no Cartorio daquela Real Casa.

Anno de Christo
1288.

66 O Illustrissimo Dom Manoel Caetano de Sousa, Clerigo Regular, Pro-Commiffario Geral da Bulla da Cruzada nestes Reynos, do Conselho de Sua Magestade, Censor, e Academico da Real Academia da Historia, Academico Arcade, allistado na Arcadia de Roma com o nome *Telamo*, e que na dos Generosos de Lisboa, (que reviveo com o appellido de Academia Portugueza, no Palacio do Excellentissimo Conde da Ericeira) se intitidou o *Laborioso*, pessoa bem notoria ao Mundo Literario, pelas qualidades do illustre sangue, da erudição nas letras, comprehensãõ de noticias, e amor aos estudos, e estudiosos; no seu doutissimo Catalogo Historico dos Summos Pontifices, Cardeaes, Arcebispos, e Bispos Portuguezes, que anda impresso na Collecção dos Documentos da Academia Real, do anno de 1724. e he o Documento XXXIII. a pag. 139. fazendo menção de *D. Estevaõ, Bispo de Palencia*, e allegando as proprias noticias, que d'elle dá D. Nicolao de Santa Maria na Chronica dos Conegos Regrantas, diz, que Gil Gonzales de Avila, no Theatro da Igreja Palentina, não faz memoria de algum Bispo D. Estevaõ; e reflecte, que pouco importara o silencio deste Author, se senaõ visse outra mayor difficuldade, e he, que desde o anno de 1234. em que começou o Papa Innocencio IV. até o de 1254. em que este Papa faleceo, se achaõ naquelle Theatro outros Bispos de Palencia de diferentes nomes, sendo-o no anno de 1288. e ainda no de 1301. D. Joaõ Affonso; pelo

Anno de Christo
1288.

pelo que conclue, que se no tempo do Pontificado de Innocencio IV. não ha lugar para pôr a D. Estevaõ entre os Bispos Palentinos, e que só se póde salvar este ponto duvidoso, dizendo, que renunciaria o Bispado logo que lho deraõ.

67 Fosse porém, ou não Bispo de Palencia este D. Estevaõ; como as memorias do Cartorio do Real Mosteiro de S. Vicente de Lisboa daõ noticia, que elle succedeo immediatamente no Priorado daquella mesma Casa ao Prior D. Gonçalo Mendes, no anno de 1249. e duraõ as taes memorias até o primeiro de Outubro de 1290. não ponho muita duvida a que seja o Prior de S. Vicente, que com os mais Prelados fez a supplica ao Pontifice.

68 Do Prior de Santa Maria de Alcaçova, nem de algum Reytor dos das Igrejas nomeadas naquella supplica, não encontrey até agora indicio, de que podesse conjecturar seus proprios nomes, para os declarar tambem nestas Noticias; e assim os deixarey no mesmo silencio, em que os occultou a antiguidade, em quanto não tiverem a fortuna de indagador mais diligente.

69 Com tudo, quanto ao Prior de Santa Maria de Alcaçova, acho huma memoria muito proxima aos tempos em que se fez a supplica ao Pontifice, de que se póde sospeitar com probabilidade, quem era entaõ o Prior daquella Igreja. Porque o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha na Historia Ecclesiastica de Lisboa, 2. part. capit. 57. onde trata da erecção da Igreja de Santa Maria da Alcaçova de Santarem em Collegiada, diz, n.4. fol. 183. vers. que em nove de Março, Era mil e trezentos e dezoito, anno de Christo mil duzentos e oitenta, sendo já Rey D. Diniz, e assistindo ainda em Roma o Bispo de Lisboa D. Matheus, commettera este Prelado aos seus Vigarios, que por elle governavaõ o Bispado, a instituiçãõ

ção da dita Igreja, na pessoa do Mestre Pero, Chancarel delRey D. Diniz, pessoa benemerita, e de grandes prendas; e que de então para cá, entendia elle D. Rodrigo, começara esta Igreja a se servir na fórma, que hoje persevera de Collegiada com Prior.

70 O Padre D. Nicolao de Santa Maria, Chronista dos Conegos Regrantes, na primeira parte da sua Chronica, *Liv. 5. cap. 12.* onde trata tambem da mesma Collegiada, *num. 3. pag. 259. col. 1.* diz outrosim, que o primeiro Prior della foy Mestre Pedro, Chancarel delRey D. Diniz: *A quem parece* (saõ palavras formaes deste Escritor) *succedeo no Priorado de Santa Maria de Alcaçova o Infante D. Rodrigo Affonso, irmão do mesmo Rey D. Diniz, que faleceo a 10. de Setembro do anno de 1302. como consta do livro antigo dos Obitos do nosso Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, aonde estão estas palavras: IIII. Idus Septembris obiit D. Rodericus Alfonsus, filius D. Alfonsi illustris Regis Portugalliae, & Prior Ecclesiae S. Mariae de Alcaçova Santaran. Era M.CCC.XL. quer dizer: A 10. de Setembro do anno de 1302. faleceo D. Rodrigo Affonso, filho delRey D. Affonso III. illustre Rey de Portugal, e Prior da Igreja de Santa Maria de Alcaçova de Santarem. Até aqui as palavras do dito Chronista.*

71 Que ElRey D. Affonso III. tivesse filho chamado D. Rodrigo Affonso, o certifica o diligentissimo Fr. Antonio Brandaõ, Chronista môr do Reyno, na quarta parte da Monarchia Lusitana, *liv. 15. cap. 29.* onde faz menção dos filhos bastardos do dito Rey Dom Affonso, dizendo a fol. 221. col. 2. *De Rodrigo Affonso o outro filho delRey, consta por huma Escritura do Archivo Real, feita em Lisboa a 16. de Outubro da Era de mil e trezentos e nove, anno de mil e duzentos e setenta e hum, em que ElRey lhe dimitte muitas herdades em Santarem, e Guimaraens; allega as palavras da*

E

doação,

Anno de Ch. isto
1288.

doação, tiradas do livro do mesmo Rey D. Affonso III. fol. 111. que são estas: *Alfonfus Dei gratia Rex Portugallia, & Algarbii, intendens facere gratiam, & mercedem Roderico Alfonsi filio meo, mando, quòd idem filius meus teneat omnes possessiones, & hæreditates, quas ipse mihi dedit in Sanctarenna, & Uvimiran.* Diz mais, que a morte deste Principe foy ainda em vida delRey seu pay, sem declarar anno, nem dia, e isto implica com a memoria do livro antigo dos obitos do Mosteiro Real de S. Vicente, de que tal vez não teve noticia o dito Fr. Antonio Brandaõ, pois confessa, que só a referida he que alcançara.

72 E na folha 220. vers. col. 1. fallando de D. Affonso Diniz, outro filho bastardo do mesmo Rey Dom Affonso III. allega o Conde D. Pedro no seu Nobiliario, tit. 22. *dos Soufas*, que diz as palavras, que se seguem: *Esta D. Maria Ribeira foy casada com D. Affonso Diniz, filho delRey D. Affonso de Portugal, e fez em ella Pedro Affonso, e Rodrigo Affonso, Diogo Affonso, e D. Garcia Mendes, Prior de Alcaçova, e outro filho, que ouve nome Gonçalo Mendes, que morreo sem semel;* e aqui temos outro Rodrigo Affonso, neto do sobredito Rey, e outro Prior de Alcaçova, tambem seu neto, e de diverso nome, do que se acha naquelle livro dos obitos escrito.

73 Manoel de Sousa Moreira, que faleceo sendo Abbade de Sambade, Academico Supranumerario da Academia Real da Historia Portugueza, no seu eruditissimo Theatro Historico Genealogico da Casa dos Soufas, tratando largamente as memorias de D. Maria Paez Ribeira, e D. Affonso Diniz, pag. 319. & seq. faz humadouta Dissertação, com que quer desvanecer o engano dos que tiveraõ para si, e escreveraõ, que o dito D. Affonso fora filho illegitimo delRey D. Affonso III. porém não nega, pag. 364. que tivera outro bastardo do seu
mesmo